



Autoriza a Câmara Municipal de Horizonte-Ce a associar-se e contribuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Horizonte autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio, como entidade, termo de parceria, bem como, qualquer outro instrumento de cooperação técnico-financeiro;

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento político das matérias de interesse da Câmara Municipal;

Art. 2º. A Câmara Municipal de Horizonte contribuirá com a UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, conforme Termo de Cooperação Mútua nº 028/2021;

Parágrafo Único: Os reajustes dos valores no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. A despesa decorrente deste Projeto de Resolução correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal, conforme Lei Municipal de nº 971, de 04 de junho de 2013:

Atividades Legislativas – 01-00.03.0001
Outros serviços e encargos – 2001-33.50.4100

Parágrafo Único: As contribuições serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil, agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2, título de contribuição voluntária.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Ademais, a entidade promove grandes eventos visando a capacitação dos Edis no exercício do mandato e dos gestores do Poder Legislativo, razão pela qual a

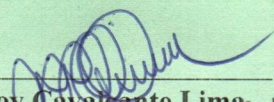
Câmara Municipal de Horizonte deve receber do Plenário a autorização para associar-se à UVC, e gozar de todos os benefícios oferecidos pela referida entidade.

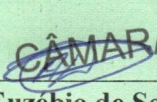
Importante, também, destacar que a Lei Municipal n.º 971, de 04 de junho de 2013 autoriza a Câmara Municipal de Horizonte a realizar o presente convênio, com previsão orçamentária definida nos termos da legislação pertinente.

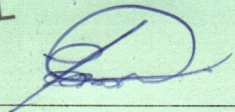
Diante dessas justificativas, plausíveis, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria, cuja relevância é inquestionável.

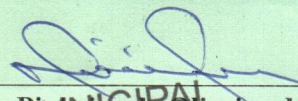
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE) aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

MESA DIRETORA


Carlos Eloy Cavalcante Lima
Presidente


Antônio Euzébio de Sousa Filho
Vice-Presidente


Edson Carlos de Almeida
1º Secretário


Diego Pinheiro de Oliveira da Silva
2º Secretário